



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA - TO, E A EMPRESA SUPERMECADO SERVE BEM LN LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 16.839.076/0001-45, sediada na Praça Zuza Tavares, S/N, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, representada pela Secretária, o Sra. Maria Aparecida dos Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF: 515.843.601-00, reside em Aurora do Tocantins - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o interessado a empresa **SUPERMECADO SERVE BEM LN LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **48.051.069/0001-70**, estabelecido a AV. DIECEU JOSE DE ALMEIDA QD. 35 LT. 16, S/N, Centro, TAGUATINGA -TO CEP:77.320-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Eliene Andrade de Souza Reis**, portador do CPF nº **357.706.35568**, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de itens para Enxoval de Recém-Nascido, composto por itens de vestuário, higiene, cuidados e demais materiais destinados ao atendimento do benefício eventual de auxílio-natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 160/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	UND	10	Banheira para bebê, resistente, prática e confortável	R\$ 39,99	R\$ 399,90
2.	UND	10	Kit pente/escova infantil com cerdas macias e flexíveis	R\$ 24,99	R\$ 249,90
3.	UND	30	Body/calça infantil	R\$ 34,99	R\$1.049,70



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

4.	UND	30	Kit touca, luva e meia infantil, em tecido macio, 100% algodão e antialérgico	R\$ 29,99	R\$ 899,70
5.	UND	10	Pomada para assadura, hipoalérgica	R\$ 19,99	R\$ 199,90
6.	UND	10	Cotonete com hastes flexíveis	R\$ 3,99	R\$ 39,90
7.	UND	20	Lenço umedecido para higiene infantil	R\$ 14,99	R\$ 299,60
8.	UND	20	Sabonete infantil em barra ou líquido, hipoalérgico, fórmula suave e livre de álcool etílico	R\$ 4,50	R\$ 90,00
9.	UND	20	Toalha de banho infantil	R\$ 49,99	R\$ 999,80
10.	UND	20	Fralda de tecido em 100% algodão, macia, absorvente e resistente	R\$ 14,99	R\$ 299,80
11.	UND	10	Manta para bebê em tecido macio, antialérgico, de toque suave e 100% algodão	R\$ 69,99	R\$ 699,90
12.	UND	10	Talco infantil, com fragrância suave ou sem fragrância	R\$ 19,99	R\$ 199,90
13.	UND	10	Mamadeira 360 ml, em material resistente e impermeável, de fácil higienização	R\$ 14,99	R\$ 149,90
14.	UND	10	Bolsa maternidade em material resistente e impermeável, de fácil higienização	R\$ 125,99	R\$ 1.259,90
TOTAL					R\$ 6.838,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será aquele fixado no Termo de Referência, sendo celebrado em 13/08/2026, com início da vigência em 13/08/2026 e término em 31/12/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
13	0025	08	244	0124	2041	339032	1.661

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os itens recebidos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

RECEIVED: 1964-10-10 10:10 AM - 10:10 AM - 10:10 AM

1. The following information is being furnished to you:

1.1. The following information is being furnished to you:

1.2. The following information is being furnished to you:

1.3. The following information is being furnished to you:

1.4. The following information is being furnished to you:

1.5. The following information is being furnished to you:

1.6. The following information is being furnished to you:

1.7. The following information is being furnished to you:

1.8. The following information is being furnished to you:

1.9. The following information is being furnished to you:

1.10. The following information is being furnished to you:

1.11. The following information is being furnished to you:

1.12. The following information is being furnished to you:

1.13. The following information is being furnished to you:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- 8.1.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.2. Atender prontamente às requisições de prestação de serviço, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes a prestação de serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 8.1.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 8.1.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 8.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 8.1.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1957

1. GENERAL INFORMATION - SUMMARY OF THE YEAR

The year 1957 was a period of intense activity for the organization. The main objective was to complete the first phase of the project, which involved the collection and analysis of data from various sources. This was achieved through a series of field trips and laboratory experiments. The results of these studies are presented in the following sections. The first part of the report deals with the general findings, while the second part provides a more detailed account of the specific experiments and the data obtained. The third part discusses the implications of these findings for the overall project and the future work that needs to be done.

2. DETAILED ACCOUNT OF THE WORK DONE DURING THE YEAR

The work done during the year 1957 can be divided into three main sections: the first section deals with the general findings, the second section provides a more detailed account of the specific experiments and the data obtained, and the third section discusses the implications of these findings for the overall project and the future work that needs to be done. The first section, which is the most important, deals with the general findings. It is based on a series of field trips and laboratory experiments. The results of these studies are presented in the following sections. The first part of the report deals with the general findings, while the second part provides a more detailed account of the specific experiments and the data obtained. The third part discusses the implications of these findings for the overall project and the future work that needs to be done. The second section, which is the most important, deals with the specific experiments and the data obtained. It is based on a series of field trips and laboratory experiments. The results of these studies are presented in the following sections. The first part of the report deals with the general findings, while the second part provides a more detailed account of the specific experiments and the data obtained. The third part discusses the implications of these findings for the overall project and the future work that needs to be done. The third section, which is the most important, deals with the implications of these findings for the overall project and the future work that needs to be done. It is based on a series of field trips and laboratory experiments. The results of these studies are presented in the following sections. The first part of the report deals with the general findings, while the second part provides a more detailed account of the specific experiments and the data obtained. The third part discusses the implications of these findings for the overall project and the future work that needs to be done.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Taguatinga - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2026

ROSIELE BASTOS DE
SOUZA:01318806160

Assinado de forma digital por ROSIELE
BASTOS DE SOUZA:01318806160

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ROSIELE BASTOS DE SOUZA - Secretária FMAS
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ELIENE ANDRADE DE SOUZA REIS
Data: 25/08/2026 13:21:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUPERMERCADO SERVE BEM LN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____

1. The first of the two main parts of the report is a general introduction to the subject.

2. The second part of the report is a detailed description of the work done.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the work.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references.

5. The fifth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

6. The sixth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

7. The seventh part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

8. The eighth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

9. The ninth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

10. The tenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

11. The eleventh part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

12. The twelfth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

13. The thirteenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

14. The fourteenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

15. The fifteenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

16. The sixteenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

17. The seventeenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

18. The eighteenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

19. The nineteenth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

20. The twentieth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

21. The twenty-first part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

22. The twenty-second part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

23. The twenty-third part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

24. The twenty-fourth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.

25. The twenty-fifth part of the report is a list of the names of the people who have helped in the work.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

000000